



Memorando nº 024/2022- GAB/SME

03/03/2022

Destinatário: Procuradoria Geral do Município – Dr. Eduardo Antoniete Campanaro

Assunto: Parecer jurídico quanto a sugestão do Conselho de Alimentação Escolar contida no Ofício nº 009/2022

Senhor Procurador,

Em 2021, devido ao impedimento pela nº Lei 173/2020, o poder público ficou impedido de realizar contratações de servidores. A falta de merendeiras exigiu uma reestruturação no cardápio das escolas para 2022, pois apesar de termos realizado todas as reposições, a quantidade de merendeiras já estava comprometida, por falta de contratações na gestão anterior.

Estava previsto que no início das aulas em 2022 teríamos dificuldades para atendermos ao convênio entre Município e Estado, pelos seguintes fatores: muitas escolas Estaduais passaram a funcionar em Período Integral e 100% dos alunos retornaram para as escolas. Diante disso, tivemos que realizar o remanejamento de diversos(as) servidores(as) serventes merendeiros(as) de escolas municipais para escolas estaduais, pois no formato integral, é imprescindível que os estudantes almocem nas escolas.

Vislumbrando o cenário, em setembro de 2021 iniciamos a cotação de preços e os orçamentos para licitarmos a entrega de marmitas nas escolas. No entanto, não obtivemos sucesso, visto que as empresas contatadas não demonstraram interesse em prestar este tipo de serviço.

Diante disso, para solucionar o problema até a contratação das merendeiras, desenvolvemos cardápios específicos para que seja assegurada a alimentação dos estudantes nas escolas que ficaram com quadro reduzido de serventes merendeiros(as). O problema será definitivamente sanado com o Concurso Público para provimentos de Cargos (inclusive de merendeiras), que está em andamento.

A seguir estão as especificações dos cardápios:

CARDÁPIO I

Café da manhã: Alternância entre frutas e biscoitos nos dias da semana.

Intervalo: Lanche frio e frutas.

CARDÁPIO II



Café da manhã: Alternância entre frutas e biscoitos e mistura em pó com diversos sabores (chocolate granulado, capuccino e morango) todos os dias.

Intervalo: Lanche frio e frutas.

Quanto aos lanches, estes são divididos em 4 tipos:

1-) Pão francês, presunto, muçarela, alface e tomate, servido 2 vezes por semana.

2-) Pão francês, frango desfiado temperado com iogurte e cheiro verde e cenoura, servido 1 vez por semana.

3-) Pão francês, frango desfiado temperado com iogurte e cheiro verde e tomate, servido 1 vez por semana.

4-) Pão francês, frango desfiado temperado com iogurte e cheiro verde e alface, servido 1 vez por semana.

Cálculo nutricional dos lanches:

Proteínas: 18,55g / Lipídios: 11,39g / Carboidratos: 55,67g

Total de calorias: 392,19 kcal

Calorias exigidas pelo PNAE (conforme tabela): de 329kcal a 493kcal

Contudo, tivemos reclamações referentes aos cardápios oriundas do Conselho de Alimentação Escolar.

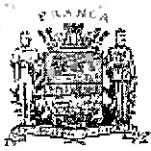
Isto posto, a Secretaria de Educação solicitou ao Conselho de Alimentação Escolar que apresentasse sugestões para a falta de merendeiras, considerando que não temos falta de alimentação escolar no Município, mas falta de mão de obra para o preparo.

Para tanto, o Conselho de Alimentação Escolar sugeriu que os servidores ocupantes do cargo de ajudante geral sejam realocados para auxiliar as Serventes Merendeiras nas cozinhas das unidades escolares, ficando responsáveis pela higienização e limpeza.

A Secretaria Municipal de Educação solicita à Procuradoria Municipal que a sugestão do CAE seja legalmente analisada e se há possibilidade de remanejamento de ajudantes gerais, conforme sugerido, sem que ocorra em desvio de função.

Atenciosamente,

Márcia de Carvalho Gatti
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

FOLHA DE TRÂMITE PROCESSO

FOLHA: _____

Nr. Processo : 2022/008014 Sequencia : 3 M:
Data : 03/03/2022
Nome : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MEMORANDO Nº 024/2022 GAB/SME
Requerente :
Endereço : Null Null
Bairro : Null
Assunto : 1587 - JURÍDICO - ORIENTAÇÃO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL/PARECERES JURÍ
De : 10/03/2022 - JURÍDICO - EDUARDO CAMPANARO
Para : 10/03/2022 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - Null

RESUMO DA MANIFESTAÇÃO:

Processo nº 2022008014

REF.: MEMORANDO GAB/SME Nº 24 - SOLICITAÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA QUE AJUDANTES GERAIS ATUEM COMO SERVENTE MERENDEIRO

Trata-se de memorando em que a Sra. Secretário Municipal de Educação solicita parecer acerca da possibilidade jurídica do Ajudante Geral atuar como servente merendeiro até conclusão do concurso público.

É o relatório sintético.

PARECER

Em que pese o pedido do Conselho de Alimentação Escolar, trata-se de evidente hipótese de desvio de função, posto que a função de servente merendeiro é nitidamente diferente e mais complexa que a de ajudante geral, conforme se observa na descrição de cada um dos cargos segundo a Lei Complementar 01/1995, **tanto que possuem classificações salariais diversas:**

Assim consta das descrições legais dos cargos aqui referidos:

Classe:- AJUDANTE GERAL - CLASSIFICAÇÃO SALARIAL - 101

Descrição Sumária:- compreende a força de trabalho que se destina a executar tarefas manuais de caráter simples exijam esforços físicos, certos conhecimentos e elementares.

Descrição Detalhada:

executar serviços de limpeza e arrumação nas dependências da Prefeitura e outros prédios municipais, serviços que visem o bom funcionamento dos prédios públicos; preparar e servir café à chefia, visitantes e servidores do



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

FOLHA DE TRÂMITE PROCESSO

FOLHA: _____

Nr. Processo : 2022/008014 Sequencia : 3 M:
Data : 03/03/2022
Nome : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MEMORANDO Nº 024/2022 GAB/SME
Requerente :
Endereço : Null Null
Bairro : Null
Assunto : 1587 - JURIDICO - ORIENTAÇÃO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL/PARECERES JURÍ
De : 10/03/2022 - JURÍDICO - EDUARDO CAMPANAPO
Para : 10/03/2022 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - Null

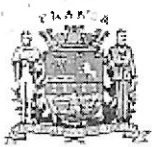
CONTINUAÇÃO - RESUMO DA MANIFESTAÇÃO

preparar refeições e merendas nas escolas públicas e outros órgãos da administração direta ou não, selecionando os alimentos, temperando-os, refogando-os e dando o tratamento adequado, de modo a atender o programa de alimentação, previamente definido.

Descrição Detalhada: efetuar o controle dos gêneros alimentícios necessários ao preparo e fornecimento da alimentação, recebendo-os e armazenando-os de forma adequada, segundo as instruções previamente definidas; selecionar os ingredientes necessários ao preparo das refeições, de conformidade com o cardápio oferecido; preparar refeições, selecionando, lavando, cortando, temperando e cozinhando os alimentos, de acordo com orientação recebida; verificar o estado de conservação dos alimentos, separando os que não estejam em condições adequadas de utilização, a fim de assegurar a qualidade das refeições preparadas; servir as refeições preparadas, de conformidade com as normas de procedimento previamente definidas; registrar a quantidade de refeições servidas, alimentos recebidos e quantidades utilizadas, em impressos previamente fornecidos, para possibilitar efetivo controle e cálculos estatísticos; proceder, a limpeza e manter em condições de higiene o local de preparo de refeição, bem como do local destinado a seu consumo; acompanhar os alunos, auxiliando-os quando necessário e lhe for solicitado; requisitar material e mantimentos, quando necessário; dispor adequadamente os restos de comida e lixo da cozinha, de forma a evitar proliferação de insetos; lavar todos os guardanapos, panos de prato e demais panos utilizados na cozinha, mantendo-os em perfeitas condições de asseio; executar outras tarefas correlatas, determinadas pelo superior imediato.

Em situação análoga, assim decidiu o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região:

5ª TURMA - 9ª CÂMARA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

FOLHA DE TRÂMITE PROCESSO

FOLHA: _____

Nr. Processo : 2022/008014 Sequencia : 3 M:
Data : 03/03/2022
Nome : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MEMORANDO Nº 024/2022 GAB/SME
Requerente :
Endereço : Null Null
Bairro : Null
Assunto : 1587 - JURÍDICO - ORIENTAÇÃO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL/PARECERES JURÍ
De : 10/03/2022 - JURÍDICO - EDUARDOCAMPANARO
Para : 10/03/2022 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - Null

CONTINUAÇÃO - RESUMO DA MANIFESTAÇÃO

É nosso entendimento e parecer que, em razão de sua natureza jurídica não possui caráter vinculativo, mas opinativo.

EDUARDO A. CAMPANARO

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Ofício nº. 125/2022 - SME/GAB

Franca, 16 de fevereiro de 2022.

Assunto: Resposta ao Ofício nº 06/2022 – CAE – número de merendeiras no serviço público

Prezada Senhora,

Em resposta ao Ofício supramencionado, seguem abaixo as informações solicitadas:

- Quantas estão afastadas: 05
- Quantas readaptadas: 31 entre readaptadas ou com limitação funcional
- Quantas habilitadas a executar as funções: 240
- Quantas aderiram a demissão voluntária: o prazo para adesão a demissão voluntária se encerra em 24/02/2022 e somente após essa data a Secretaria de Administração e Recursos Humanos poderá prestar as informações solicitadas.

Esperando ter prestado as informações solicitadas, nos colocamos sempre à disposição.

Atenciosamente,



Márcia de Carvalho Gatti
Secretária Municipal de Educação

Ilma Sra.

Rejane Cristina da Silva

Presidente do CAE